# TERMO DE REFERÊNCIA

**Demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG**

## 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

### 1.1 OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1. Contratação Direta por Inexigibilidade.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições constitucionais e regimentais do Poder Legislativo, notadamente no que se refere ao controle de constitucionalidade das proposições legislativas, à necessidade de emissão de pareceres técnicos em matérias de elevada complexidade jurídica, bem como à atuação em processos administrativos, licitatórios e contratuais, revela-se essencial a contratação de escritório de advocacia especializado, com notório conhecimento em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Tributário, a fim de garantir a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência das atividades legislativas e administrativas da Casa.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços técnico-jurídicos especializados em direito municipal; controle de constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais; direito financeiro e tributário: leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; processos legislativos e administrativos à Câmara Municipal de Coqueiral. | MENSAL | 06 |

**4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão prestados na sede da Contratada, exceto, quando se tratar dos atendimentos que serão presenciais quando solicitados pelo Presidente na sede da Câmara Municipal na Rua Humberto de Campos, 83 - Centro - Coqueiral/MG.

**5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1-** A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

**5.2 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.3 -** Certidão Negativa de Tributos Federais;

**5.4-** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**5.5** - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**5.6 -** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB - Receita Federal do Brasil e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

**5.7** Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

**5.8** Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Prestação de consultoria através de telefone, e-mail, WhatsApp, Skype, Zoom ou quaisquer outras ferramentas hábeis à comunicação.

**6.2.** Disponibilização de profissional indicado pela contratada à Câmara Municipal para atendimento em matérias de Direito Público (Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro), mediante:

- Comparecimento à sede da Câmara nos dias de reuniões plenárias ordinárias, permanecendo durante sua realização;
- Comparecimento às reuniões extraordinárias e audiências públicas, comunicadas com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, salvo urgência;
- Comparecimento às reuniões de Comissões.

**6.3.** Assessoria e consultoria aos vereadores no exercício do mandato, controle prévio de constitucionalidade e técnica legislativa nos anteprojetos de lei elaborados pelos gabinetes, sendo vedada a consultoria ou assessoria particular.

**6.4.** Assessoria às reuniões em Plenário, Comissões Permanentes e à Mesa Diretora, em assuntos relativos ao processo legislativo e Direito Público, quando indicado pela Presidência.

**6.5.** Assessoria e consultoria à Presidência da Câmara e aos setores responsáveis pela tramitação de projetos de lei.

**6.6.** Elaboração de atos administrativos e normativos de interesse da Mesa Diretora.

**6.7.** Elaboração de pareceres jurídicos, sempre que solicitados pela Presidência.

**6.8.** Elaboração de pareceres jurídicos sobre matérias de alta indagação, relevância e complexidade, quando propostos pela Presidência ou Mesa Diretora.

**6.9.** Consultoria quanto ao controle de constitucionalidade dos atos administrativos legislativos.

**6.10.** Patrocínio de causas administrativas e judiciais de interesse da Câmara Municipal, inclusive em instâncias superiores, relacionadas aos temas abrangidos pelo contrato.

**6.11.** Assessoria aos setores administrativos da Câmara, mediante emissão de pareceres e notas técnicas.

**6.12.** Assessoria e consultoria relativas a processos administrativos internos, servidores e recursos humanos.

**6.13.** Assessoria e consultoria em processos licitatórios, incluindo análise de editais, recursos, orientações e esclarecimentos solicitados pela Comissão responsável.

**6.14.** Cumprimento da legislação vigente, especialmente aquela indicada no preâmbulo contratual, preservando o contratante de quaisquer demandas decorrentes de falhas da contratada.

**6.15.** Manutenção, durante a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas, com comunicação imediata de alterações e substituição de documentos vencidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

**7.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**7.3.** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

**7.4.** Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos acordados;

**7.5.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

## 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** Para atender às despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.6.001 3390.39.00 7- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1**. O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**9.2**. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta de comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1**. A fiscalização da execução do objeto do contrato será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal º 8.666/93.

## 12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

**12.1.** Havendo Prorrogação, decorrido o prazo acima estipulado, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

## 13. SANÇÕES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA contraditório e a ampla defesa.

Coqueiral, 27 de janeiro de 2022.

Claiber Asarias de Oliveira
Presidente
CPF 030.849 536-51

# CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CNPJ: 25.660.549/0001-33

**Rua Humberto de Campos 83 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.**
**Fone/Fax: (35)3855-1400 - Email: camaracoq@yahoo.com.br**


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE N 01/2022**

A Câmara Municipal de Coqueiral/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, torna público o **Processo Licitatório nº 01/2022**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de advocacia**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor global do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência de 06 (seis) meses.

Coqueiral, 27 de janeiro de 2022.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente
CPF 030.849 536-51